



DECRETO Nº 30.510, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014604/2021, -----

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos de revisão e consolidação do Plano Diretor Geral para o Complexo Fepasa, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí - **COMPAC**; pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - **CONDEPHAAT**; e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - **IPHAN**. -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ NOVO COMPLEXO**, com a finalidade de melhorar a gestão dos projetos e investimentos que estão sendo executados no Complexo Fepasa, bem como permitir a adoção de medidas conjuntas de limpeza, manutenção, segurança, conservação, recuperação e restauração do local.

Art. 2º O **COMITÊ NOVO COMPLEXO** tem por atribuições:

I. promover o diálogo entre as entidades que compõem o Complexo Fepasa, compartilhando iniciativas bem-sucedidas, demandas e eventuais soluções para os problemas existentes;

II. estabelecer e executar ações conjuntas que visem a limpeza, segurança, manutenção, recuperação e restauração das dependências do Complexo Fepasa;

III. definir as estratégias de sensibilização e capacitação de servidores, empregados públicos e usuários do Complexo Fepasa, que privilegiem a preservação do bem cultural, seu desenvolvimento e implantação de boas práticas;

IV. buscar maneiras de dividir custeios que as ações conjuntas eventualmente possam acarretar;

V. tomar conhecimento de todas as obras, revitalizações e eventos que serão realizados nas dependências do Complexo Fepasa e disponibilizá-las aos servidores e usuários que eventualmente possam ser impactados;

VI. discutir, redigir e aprovar o Regimento Interno do Complexo Fepasa e disponibilizá-lo a todos os órgãos usuários do Complexo Fepasa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 3º O **COMITÊ NOVO COMPLEXO** será constituído pelos seguintes membros:

- I. Diretor do Departamento de Gestão do Complexo Fepasa da Unidade de Gestão de Cultura;
- II. Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico da Unidade de Gestão de Cultura;
- III. Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias da Unidade de Gestão da Casa Civil;
- IV. 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- V. 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;
- VI. 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- VII. 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Segurança Municipal - Guarda Municipal;
- VIII. 1 (um) representante da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS;
- IX. 1 (um) representante da Faculdade de Tecnologia de Jundiaí - FATEC;
- X. 1 (um) representante do Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão;
- XI. 1 (um) representante da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

§ 1º O **COMITÊ NOVO COMPLEXO** será Presidido pelo Diretor do Departamento de Gestão do Complexo Fepasa.

§ 2º Os membros do **COMITÊ NOVO COMPLEXO** serão designados por ato do Chefe do Executivo.

§ 3º A participação no **COMITÊ NOVO COMPLEXO** será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º O **COMITÊ NOVO COMPLEXO** poderá convidar, para participar das reuniões ordinárias, Gestores e Diretores das Unidades de Gestão da Administração Municipal, agentes públicos, profissionais de áreas vinculadas, e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando necessário para a realização de discussões e deliberações acerca dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 4º O **COMITÊ NOVO COMPLEXO** ficará vinculado administrativamente à Unidade de Gestão de Cultura, a qual caberá prestar apoio administrativo ao seu funcionamento.

Art. 5º O **COMITÊ NOVO COMPLEXO** terá duração por prazo indeterminado, enquanto perdurarem as suas atribuições.

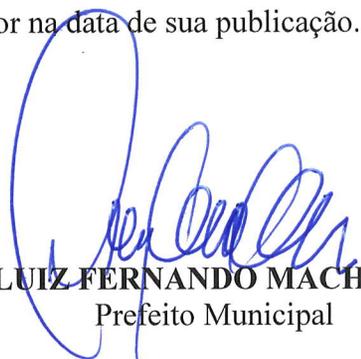


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 6º O **COMITÊ NOVO COMPLEXO** deverá reunir-se, ordinariamente, toda primeira quinta-feira dos meses ímpares, excetuando-se o mês de janeiro.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil